



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12/2019

Institui premiação pela concessão de dias de folga e autoriza a expansão do Projeto Digitaliza para todas as unidades do Estado da Paraíba, nas competências que já possuem tramitação através do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e proíbe a remessa de recursos físicos dessas competências a partir de 01/03/2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza a sua regulamentação pelos órgãos do Poder Judiciário, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a implantação do Processo Judicial Eletrônico em todas as comarcas do Estado da Paraíba, no menor espaço de tempo possível, em decorrência dos ganhos de eficiência e da economia de recursos advinda da implantação do Processo Judicial Eletrônico, notadamente diante da grave crise orçamentária e financeira pela qual atravessa esse Tribunal, cujos esforços estão voltados para a concreta priorização das atividades desenvolvidas no 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o contido no Ato da Presidência Nº 50/2018, publicado no DJE de 29/06/2018, que institui o PROJETO DIGITALIZA, para fins de conversão dos processos físicos incluídos nas competências que já possuem tramitação através do Processo Judicial Eletrônico (PJE) em todo o Poder Judiciário do Estado da Paraíba, unificando todos esses feitos na plataforma eletrônica PJe, resolve:

Art. 1º - As Unidades Judiciárias do 1º grau, relacionadas no anexo deste ato, ficam autorizadas a executar os trabalhos mencionados no Ato da Presidência nº 50/2018, virtualizando os processos físicos incluídos na competência com tramitação pelo Processo Judicial Eletrônico - PJe, a partir da publicação deste ato.

Art. 2º - Os servidores das unidades judiciárias que se habilitarem e executarem os serviços referidos, terão direito a concessão de folgas de até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de processos pendentes de migração para cada unidade e o prazo em que efetivaram a conclusão da virtualização dos feitos.

§1º - A meta mensal esperada de processos migrados para cada unidade, mês a mês, o prazo limite em meses para conclusão da migração dos feitos físicos incluídos nas competências que já possuem tramitação no PJE, além da premiação máxima definida nos termos do *caput* do presente artigo, constam do anexo deste ato.

§2º - Será considerada integralmente migrada, para fins de concessão do benefício, a unidade que migrar/baixar ao menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos processos contidos no acervo inicial.

§3º - Atingido o percentual descrito no parágrafo anterior após o prazo máximo fixado, uma redução de 03 (três) dias será aplicada por cada mês de atraso, facultada à gestão do

Projeto Digitaliza intervir, a qualquer tempo, inclusive durante o curso do prazo concedido, para garantir a migração dos feitos por outros meios, por interesse da administração, seja pela eventual impossibilidade de adesão por parte da unidade, seja pelo baixo desempenho da equipe formada na migração dos feitos.

§4º - Configurada a hipótese do parágrafo anterior, a gestão do Projeto Digitaliza definirá as folgas proporcionais ao resultado parcialmente alcançado pelos servidores inscritos até a data da intervenção.

§5º - O servidor que participar da equipe de migração de 02 (duas) ou mais unidades judiciárias, terá sua premiação definida pela maior folga prevista dentre as unidades com migração concluída, com acréscimo do bônus de 10 (dez) dias de folga.

Art. 3º - O magistrado responsável pela unidade indicará através de Malote Digital dirigido à Diretoria de Tecnologia da Informação, até o dia 08/02/2019, todos os servidores que atuarão na migração da respectiva unidade judiciária, permitida a indicação de servidores de outras unidades, mediante aquiescência do magistrado responsável pela vara respectiva, de setores administrativos, mediante autorização do diretor do fórum respectivo e de oficiais de justiça, sem prejuízo da normal distribuição de mandados pela central a que esteja vinculado, para fins de liberação dos logins para atuação no sistema e controle da concessão dos benefícios previstos neste ato.

Parágrafo único - O magistrado deverá justificar pelo mesmo canal a eventual ausência de indicação de servidor(es), informando as razões impeditivas para o início da migração.

Art. 4º - Para os fins previstos neste ato, é considerado migrado o processo entregue na plataforma PJe, independentemente da conclusão do prazo de intimação previsto no ato da presidência n. 50/2018.

Parágrafo único - A secretaria de cada unidade deve promover a conclusão do procedimento de migração/intimação, já na plataforma PJe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da migração de cada processo, nos feitos não sigilosos e, em 10 (dez) dias, nos feitos sigilosos.

Art. 5º - As folgas de premiação serão gozadas após a conclusão dos trabalhos, mediante requerimento do interessado efetuado no prazo máximo de 01 (um) ano, de comum acordo com a chefia imediata, permitido o fracionamento por no mínimo 10 (dez) dias contínuos, registrando-se a concessão no sistema de ponto eletrônico.

Parágrafo único - Para análise do pedido, a Diretoria de Gestão Estratégica instruirá o feito com o relatório de produtividade individual do requerente.

Art. 6º - Todos os processos físicos migrados serão armazenados de maneira organizada após a migração, de forma a serem rapidamente localizados em caso de eventual necessidade, sendo responsabilidade da chefia de cartório tal organização.

Art. 7º - A Diretoria de Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça da Paraíba acompanhará a execução do Projeto Digitaliza, sob a coordenação geral do Juiz Auxiliar da Presidência Meales Medeiros de Melo;

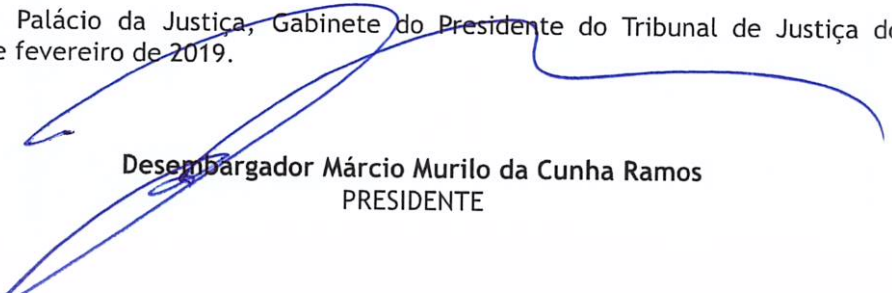
Art. 8º - A partir de 01/03/2019, todos os recursos somente serão encaminhados ao Tribunal de Justiça da Paraíba através do Processo Judicial Eletrônico - PJe, sendo obrigatória a prévia migração do processo físico cuja competência já possua tramitação pelo PJe, nos termos deste ato e do ato da presidência n. 50/2018.

Parágrafo único - Serão devolvidos à unidade de origem para atendimento do disposto no *caput* os recursos encaminhados a partir de 01/03/2019.

Art. 9º - Cópia do Ato da Presidência n. 50/2018, do manual de migração dos processos físicos para o PJe, deverá ser encaminhada a cada unidade prevista no anexo deste ato, juntamente com os links para acesso aos vídeos de treinamento para utilização da ferramenta de migração.

Art. 10 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Justiça, Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em 04 de fevereiro de 2019.


Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos
PRESIDENTE

ANEXO do Ato 12 de fevereiro de 2019.

Metas e Premiação por Unidade

UNIDADE JUDICIÁRIA	ACERVO INICIAL	PRAZO EM MESES	METAS MENSAIS										Premiação Máxima
			FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	
VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA	850	4	180	216	252	202	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE	1.152	5	180	216	252	264	240	0	0	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE ALAGOA NOVA	787	4	180	216	252	139	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE ALAGOINHA	1.502	7	180	216	252	264	240	276	74	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE ALHANDRA	1.816	8	180	216	252	264	240	276	264	124	0	0	30
VARA ÚNICA DE ARAÇAGI	634	3	180	216	238	0	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE ARARA	442	3	180	216	46	0	0	0	0	0	0	0	20
2ª VARA MISTA DE ARARUNA	267	2	180	87	0	0	0	0	0	0	0	0	10
1ª VARA MISTA DE ARARUNA	215	2	180	35	0	0	0	0	0	0	0	0	10
VARA ÚNICA DE AREIA	763	4	180	216	252	115	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE AROEIRAS	721	4	180	216	252	73	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE BANANEIRAS	253	2	180	73	0	0	0	0	0	0	0	0	10
VARA ÚNICA DE BARRA DE SANTA ROSA	974	5	180	216	252	264	62	0	0	0	0	0	30
4ª VARA MISTA DE BAYEUX	2.473	10	180	216	252	264	240	276	264	252	276	240	30
2ª VARA MISTA DE BAYEUX	808	4	180	216	252	160	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE BELÉM	1.350	6	180	216	252	264	240	198	0	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE BONITO DE SANTA FÉ	661	4	180	216	252	13	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE BOQUEIRÃO	1.875	8	180	216	252	264	240	276	264	183	0	0	30
VARA ÚNICA DE BREJO DO CRUZ	1.149	5	180	216	252	264	237	0	0	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE CAAPORÃ	2.467	10	180	216	252	264	240	276	264	252	276	240	30
VARA ÚNICA DE CABACEIRAS	184	2	180	4	0	0	0	0	0	0	0	0	10
3ª VARA MISTA DE CABEDELO	1.682	7	180	216	252	264	240	276	254	0	0	0	30
4ª VARA MISTA DE CABEDELO	1.056	5	180	216	252	264	144	0	0	0	0	0	30
2ª VARA MISTA DE CABEDELO	325	2	180	145	0	0	0	0	0	0	0	0	10
5ª VARA MISTA DE CABEDELO	240	2	180	60	0	0	0	0	0	0	0	0	10
VARA ÚNICA DE CACIMBA DE DENTRO	349	2	180	169	0	0	0	0	0	0	0	0	10
VARA ÚNICA DE CAIÇARA	249	2	180	69	0	0	0	0	0	0	0	0	10
VARA MISTA DE CAJAZEIRAS	1.929	8	180	216	252	264	240	276	264	237	0	0	30
5ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS	818	4	180	216	252	170	0	0	0	0	0	0	20
JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CAJAZEIRAS	513	3	180	216	117	0	0	0	0	0	0	0	20
3ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS	405	3	180	216	9	0	0	0	0	0	0	0	20
2ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA	1.004	5	180	216	252	264	92	0	0	0	0	0	30
1ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA	728	4	180	216	252	80	0	0	0	0	0	0	20
3ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA	713	4	180	216	252	65	0	0	0	0	0	0	20
1ª VARA MISTA DE CONCEIÇÃO	636	3	180	216	240	0	0	0	0	0	0	0	20
2ª VARA MISTA DE CONCEIÇÃO	532	3	180	216	136	0	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DO CONDE	2.672	10	180	216	252	264	240	276	264	252	276	240	30
VARA ÚNICA DE COREMAS	977	5	180	216	252	264	65	0	0	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO *	590	3	180	216	194	0	0	0	0	0	0	0	20
2ª VARA MISTA DE CUITÉ	442	3	180	216	46	0	0	0	0	0	0	0	20
1ª VARA MISTA DE CUITÉ	386	2	180	206	0	0	0	0	0	0	0	0	10
2ª VARA MISTA DE ESPERANÇA	933	5	180	216	252	264	21	0	0	0	0	0	30
1ª VARA MISTA DE ESPERANÇA	796	4	180	216	252	148	0	0	0	0	0	0	20
4ª VARA MISTA DE GUARABIRA	995	5	180	216	252	264	83	0	0	0	0	0	30

* Unidades Piloto

ANEXO do Ato 12 de fevereiro de 2019.

Metas e Premiação por Unidade

UNIDADE JUDICIÁRIA	ACERVO INICIAL	PRAZO EM MESES	METAS MENSAIS										Premiação Máxima
			FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	
5ª VARA MISTA DE GUARABIRA	983	5	180	216	252	264	71	0	0	0	0	0	30
2ª VARA MISTA DE GUARABIRA	509	3	180	216	113	0	0	0	0	0	0	0	20
3ª VARA MISTA DE GUARABIRA	393	2	180	213	0	0	0	0	0	0	0	0	10
1ª VARA MISTA DE INGÁ	400	3	180	216	4	0	0	0	0	0	0	0	20
2ª VARA MISTA DE INGÁ	347	2	180	167	0	0	0	0	0	0	0	0	10
1ª VARA MISTA DE ITABAIANA	1.273	6	180	216	252	264	240	121	0	0	0	0	30
2ª VARA MISTA DE ITABAIANA	953	5	180	216	252	264	41	0	0	0	0	0	30
1ª VARA MISTA DE ITAPORANGA	781	4	180	216	252	133	0	0	0	0	0	0	20
3ª VARA MISTA DE ITAPORANGA	543	3	180	216	147	0	0	0	0	0	0	0	20
2ª VARA MISTA DE ITAPORANGA	541	3	180	216	145	0	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE JACARAÚ	935	5	180	216	252	264	23	0	0	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE JUAZEIRINHO	1.058	5	180	216	252	264	146	0	0	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE MALTA	591	3	180	216	195	0	0	0	0	0	0	0	20
3ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE	1.368	6	180	216	252	264	240	216	0	0	0	0	30
2ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE	1.390	6	180	216	252	264	240	238	0	0	0	0	30
1ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE	1.214	6	180	216	252	264	240	62	0	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE MARI	1.091	5	180	216	252	264	179	0	0	0	0	0	30
2ª VARA MISTA DE MONTEIRO	580	3	180	216	184	0	0	0	0	0	0	0	20
3ª VARA MISTA DE MONTEIRO	383	2	180	203	0	0	0	0	0	0	0	0	10
1ª VARA MISTA DE MONTEIRO	335	2	180	155	0	0	0	0	0	0	0	0	10
5ª VARA MISTA DE PATOS	1.416	6	180	216	252	264	240	264	0	0	0	0	30
4ª VARA MISTA DE PATOS	1.378	6	180	216	252	264	240	226	0	0	0	0	30
7ª VARA MISTA DE PATOS	866	4	180	216	252	218	0	0	0	0	0	0	20
3ª VARA MISTA DE PATOS	575	3	180	216	179	0	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE PAULISTA	423	3	180	216	27	0	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE PEDRAS DE FOGO	893	4	180	216	252	245	0	0	0	0	0	0	20
1ª VARA MISTA DE PIANCÓ	1.660	7	180	216	252	264	240	276	232	0	0	0	30
2ª VARA MISTA DE PIANCÓ	1.448	7	180	216	252	264	240	276	20	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE PICUÍ	2.622	10	180	216	252	264	240	276	264	252	276	240	30
VARA ÚNICA DE PILAR	1.414	6	180	216	252	264	240	262	0	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE PIRPIRITUBA	690	4	180	216	252	42	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE POCINHOS	759	4	180	216	252	111	0	0	0	0	0	0	20
1ª VARA MISTA DE POMBAL	1.055	5	180	216	252	264	143	0	0	0	0	0	30
2ª VARA MISTA DE POMBAL	1.000	5	180	216	252	264	88	0	0	0	0	0	30
3ª VARA MISTA DE POMBAL	841	4	180	216	252	193	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE PRATA	207	2	180	27	0	0	0	0	0	0	0	0	10
3ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL	354	2	180	174	0	0	0	0	0	0	0	0	10
1ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL	371	2	180	191	0	0	0	0	0	0	0	0	10
2ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL	330	2	180	150	0	0	0	0	0	0	0	0	10
1ª VARA MISTA DE QUEIMADAS	949	5	180	216	252	264	37	0	0	0	0	0	30
2ª VARA MISTA DE QUEIMADAS	856	4	180	216	252	208	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE REMÍGIO	1.103	5	180	216	252	264	191	0	0	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE RIO TINTO	1.798	8	180	216	252	264	240	276	264	106	0	0	30

ANEXO do Ato 12 de fevereiro de 2019.

Metas e Premiação por Unidade

UNIDADE JUDICIÁRIA	ACERVO INICIAL	PRAZO EM MESES	METAS MENSAIS										Premiação Máxima
			FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	
1ª VARA MISTA DE SANTA LUZIA	361	2	180	181	0	0	0	0	0	0	0	0	10
4ª VARA MISTA DE SANTA RITA *	2.890	10	180	216	252	264	240	276	264	252	276	240	30
2ª VARA MISTA DE SANTA RITA	1.158	6	180	216	252	264	240	6	0	0	0	0	30
5ª VARA MISTA DE SANTA RITA	747	4	180	216	252	99	0	0	0	0	0	0	20
3ª VARA MISTA DE SANTA RITA	151	1	151	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
VARA ÚNICA DE SANTANA DOS GARROTES	818	4	180	216	252	170	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE SÃO BENTO	1.680	7	180	216	252	264	240	276	252	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO CARIRI	242	2	180	62	0	0	0	0	0	0	0	0	10
2ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	547	3	180	216	151	0	0	0	0	0	0	0	20
1ª VARA MISTA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	438	3	180	216	42	0	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	852	4	180	216	252	204	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE SÃO MAMEDE	234	2	180	54	0	0	0	0	0	0	0	0	10
2ª VARA MISTA DE SAPÉ	1.454	7	180	216	252	264	240	276	26	0	0	0	30
1ª VARA MISTA DE SAPÉ	1.225	6	180	216	252	264	240	73	0	0	0	0	30
3ª VARA MISTA DE SAPÉ	1.043	5	180	216	252	264	131	0	0	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA	463	3	180	216	67	0	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE SERRARIA	252	2	180	72	0	0	0	0	0	0	0	0	10
VARA ÚNICA DE SOLÂNEA	1.549	7	180	216	252	264	240	276	121	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE SOLEDADE	1.012	5	180	216	252	264	100	0	0	0	0	0	30
4ª VARA MISTA DE SOUSA	1.412	6	180	216	252	264	240	260	0	0	0	0	30
7ª VARA MISTA DE SOUSA	1.188	6	180	216	252	264	240	36	0	0	0	0	30
5ª VARA MISTA DE SOUSA	807	4	180	216	252	159	0	0	0	0	0	0	20
3ª VARA MISTA DE SOUSA	318	2	180	138	0	0	0	0	0	0	0	0	10
VARA ÚNICA DE SUMÉ	632	3	180	216	236	0	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE TAPEROÁ	857	4	180	216	252	209	0	0	0	0	0	0	20
VARA ÚNICA DE TEIXEIRA	1.196	6	180	216	252	264	240	44	0	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE UIRAÚNA	393	2	180	213	0	0	0	0	0	0	0	0	10
VARA ÚNICA DE UMBUZEIRO *	628	3	180	216	232	0	0	0	0	0	0	0	20
13ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	2.860	10	180	216	252	264	240	276	264	252	276	240	30
5ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	2.579	10	180	216	252	264	240	276	264	252	276	240	30
17ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	2.514	10	180	216	252	264	240	276	264	252	276	240	30
1ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	2.250	10	180	216	252	264	240	276	264	252	276	30	30
3ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	2.069	9	180	216	252	264	240	276	264	252	125	0	30
10ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	1.935	8	180	216	252	264	240	276	264	243	0	0	30
4ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	1.889	8	180	216	252	264	240	276	264	197	0	0	30
11ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	1.854	8	180	216	252	264	240	276	264	162	0	0	30
8ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	1.804	8	180	216	252	264	240	276	264	112	0	0	30
14ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	1.774	8	180	216	252	264	240	276	264	82	0	0	30
VARA DE SUCESSÕES DE JOÃO PESSOA	1.767	8	180	216	252	264	240	276	264	75	0	0	30
9ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	1.597	7	180	216	252	264	240	276	169	0	0	0	30

* Unidades Piloto

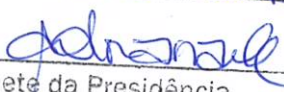
ANEXO do Ato 12 de fevereiro de 2019.

Metas e Premiação por Unidade

UNIDADE JUDICIÁRIA	ACERVO INICIAL	PRAZO EM MESES	METAS MENSAIS										Premiação Máxima
			FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	
16ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	1.534	7	180	216	252	264	240	276	106	0	0	0	30
7ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	1.518	7	180	216	252	264	240	276	90	0	0	0	30
15ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	1.479	7	180	216	252	264	240	276	51	0	0	0	30
12ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA	1.152	5	180	216	252	264	240	0	0	0	0	0	30
VARA ÚNICA DE LUCENA	686	4	180	216	252	38	0	0	0	0	0	0	20
VARA DE FEITOS ESPECIAIS DE JOÃO PESSOA	569	3	180	216	173	0	0	0	0	0	0	0	20
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE JOÃO PESSOA	134	1	134	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10

Publicado no diário da Justiça

em 05 / 02 / 2019


Gabinete da Presidência